PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 036, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Financeiro em Caráter Social e Humanitário aos moradores afetados pelas fortes chuvas ocorridas nos dias 26 e 27 de Abril de 2023 em São Gonçalo do Amarante.

A luz do princípio da dignidade da pessoa humana, bem como, dos direitos sociais consagrados no artigo 6º da CF/88 e todos os demais que asseguram a intervenção do poder público.

Observando, ainda, que o Poder Legislativo destinou uma fração do duodécimo em favor do amparo social das famílias atingidas, já tendo disponibilizado o recurso no dia 03 de Maio de 2023 para tal finalidade.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de **URGÊNCIA ESPECIAL.**

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 03 **de** Maio **de 2023.**

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM
03/05/23
13:05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 053/23 , DE 03 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CARÁTER SOCIAL E HUMANITÁRIO PARA AS FAMILIAS ATINGIDAS PELAS CHUVAS DOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em Regime de Urgência
Em: 04/05/2023
João Celso da Trindade Neto
Presidente da CMSGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento por parte do Poder Executivo Municipal a concessão de auxílio financeiro em caráter social e humanitário para as famílias atingidas pelas chuvas dos dias 26 e 27 de abril de 2023 no município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. Todas as famílias já cadastradas pelas autoridades competentes e já assistidas pelo Poder Municipal, farão jus ao recebimento em parcela única do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: Os valores creditados serão feitos em conta de titularidade pessoa do grupo familiar, sendo preferencialmente da mãe, esposa ou companheira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º O valor do presente auxílio poderá ser empregado para aquisições de móveis e eletrodomésticos, reparos estruturais nos imóveis ou pagamento de aluguel, comprovando-se o emprego do recurso através de nota fiscal, recibo e/ou documento equivalente, para fins de prestação de conta futura.

RECEBIDO EM 03/05/23 13:25

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no que for preciso através de decreto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, AOS 03 DE Maio DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante